TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS E A EMPRESA MARCIA RAQUEL NONATA DA SILVA 94950717391

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM, com sede na Av, Pedro Freitas, N 2000, na cidade de Teresina - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.821.962/0001-25, neste ato representado pelo Presidente da APPM, o Sr. Paulo Cesar Rodrigues de Morais, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA MARCIA RAQUEL NONATA DA SILVA 94950717391 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.956.966/0001-89; sediado(a) no Residencial Nova Alegria III, 24 Quadra BN, Casa 24, Parque Sul, em Teresina/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCIA RAQUEL NONATA DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.719.347, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 949.507.173-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.0000481/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletronico nº 003/2020, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de é a contratação de empresa para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MARCIA RAQUEL NONATA DA SILVA 94950717391
CNPJ: 29.956.966/0001-89
ENDEREÇO: Residencial Nova Alegria III, QUADRA BN, CASA 24 PARQUE SUL
REPRESENTANTE: MARCIA RAQUEL NONATA DA SILVA
E-MAIL:prime.embalagens@hotmail.com TEL.: (86) 99915-5909

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vl. Readequado	Total Readeq.
0001		Enviado em: 20/04/2022 - 12:34:39 MATERIAL DE EXPEDIENTE					
	0001	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03	ALMOFADA P/CAR. C/TINTA N.3	KAZ / KAZ	15	4,31	64,65
	0002	APAGADOR PARA QUADRO ACRILICO	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	BANDER PRINT / BANDER PRINT	5	5,38	26,90
	0003	APONTADOR DE 01 FURO COM DEPOSITO C/12 UND	APONTADOR COLETOR C/12 UND	LEONORA / LEONORA	5	15,63	78,15
	0004	BANDEJA DE ACRILICO 50CM P/ DOCUMENTOS	BANDEJA ACRILICA P/ DOCUMENTOS	GENERIC / GENERIC	12	117,00	1.404,00
	0005	BORRACHA PONTEIRA COM 100	BORRACHA PONTEIRA BRANCA C/100	MERCUR / MERCUR	3	24,54	73,62
	0006	CAIXA POLIONDA P/ ARQUIVO MORTO	ARQUIVO MORTO POLIONDA	POLIBRAS / POLIBRAS	100	10,11	1.011,00
	0007	CANETA ESFEROGRAFICA C/ 50 UND AZUL- TIPO BIC	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	BIC / BIC	25	33,60	840,00

0008	CANETA ESFEROGRAFICA C/ 50 UND PRETA- TIPO BIC	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	BIC / BIC	7	33,60	235,20
0009	CANETA ESFEROGRAFICA C/ 50 UND VERMELHA - TIPO BIC	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	BIC / BIC	3	33,60	100,80
0010	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PVC TAMANHO OFICIO PCT C/ 10 UND	CAPA P/ENCADERNACAO OFICIO C/10 UND	KAZ / KAZ	5	5,10	25,50
0011	CLASSIFICADOR COM TRILHO PVC PCT C/ 10 UND	PASTA C/FERRAGEM PLASTIFICADA	JUSSARA / JUSSARA	25	22,08	552,00
0012	CLIPS 2/0 CX C/100 UND	CLIPS 2/0 C/100 UND	ACC / ACC	12	4,02	48,24
0013	CLIP 4/0 CX C/50 UND	CLIP 4/0 C/50 UND	FRAMA / FRAMA	12	3,20	38,40
0014	CLIPS 8/0 CX C/25 UND	CLIPS 8/0 C/25 UND	FRAMA / FRAMA	12	4,55	54,60
0015	COLA BRANCA 9G CX C/72 TB	COLA BRANCA 9G Cx C/72 TB	LEONORA / LEONORA	5	117,51	587,55
0016	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML C/12 UND	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML C/12 UND	DELTA / DELTA	3	29,17	87,51
0017	ENVELOPE 11X23 PCT C/100 BRANCO	ENVELOPE 11x23 PCT C/100 BRANCO	SCRITY / SCRITY	3	14,66	43,98
0018	ENVELOPE 24X34 PCT C/100	ENVELOPE 24x34 PCT C/100	SCRITY / SCRITY	12	47,16	565,92
0019	ENVELOPE 26X36 PCT C/100	ENVELOPE 26x36 PCT C/100	SCRITY / SCRITY	25	54,06	1.351,50
0020	ESTILETE LARGO 18 MM PCT C/ 12 UND	ESTILETE LARGO 18 MM PCT C/ 12 UND	GATTE / GATTE	3	28,04	84,12
0021	ETIQUETA 25,4 MM X 101,6 MM REF 6281 C/ 100 FLS	ETIQUETA ADESIVA 101,6MM X 25,4MM	LINK / LINK	15	61,25	918,75
0022	ETIQUETA BRANCA C/25 FOLHAS REF 6281	ETIQUETA ADESIVA 101,6MM X 25,4MM	LINK / LINK	20	19,18	383,60
0023	ETIQUETAS A4 C/25 FOLHAS 33X101MM	ETIQUETA ADESIVA 101,6MM X 33,9MM	LINK / LINK	20	19,18	383,60
0024	MAQUINA CALCULADORA	CALCULADORA DE MESA 12 DIG AL8837B	IMPORIENTE / IMPORIENTE	1	22,07	22,07
0025	POST IT	POST-IT 76X76 330 REFIL POP-UP 100FLS	3M / 3M	1	8,95	8,95
0026	ETIQUETAS CARTA C/100 FOLHAS 25X66MM	ETIQUETA ADESIVA 66,7MM X 25,4MM	LINK / LINK	25	76,70	1.917,50
0027	FITA ADESIVA 19X50MM	FITA ADESIVA 19X50	ADELBRAS / ADELBRAS	15	3,29	49,35
0028	FITA ADESIVA 45X45MM	FITA EMBALAGEM 45X45 CRISTAL PP. 5802	3M / 3M	62	5,89	365,18
0029	FITA ADESIVA DUREX PEQUENO PCT C / 10 UNDS	FITA ADESIVA 12X30	ADELBRAS / ADELBRAS	20	14,12	282,40
0030	GRAMPEADOR GRANDE C/ 30 FOLHAS	GRAMPEADOR P/30FLS DS-45N 19.02	CIS / CIS	12	43,86	526,32
0031	GRAMPEADOR GRANDE C/ 50 FOLHAS DE FERRO	GRAMPEADOR P/50FLS KZ237	KAZ / KAZ	5	37,80	189,00
0032	GRAMPEADOR PE 26/6	GRAMPEADOR 207 500 GRAMPOS	EAGLE / EAGLE	5	30,66	153,30
0033	GRAMPOS 26/6 C/1000	GRAMPO 26/6 C/1000 GALVANIZADO	LEONORA / LEONORA	50	2,12	106,00
0034	GRAMPOS 26/6 C/5000	GRAMPO 26/6 C/5000 GALVANIZADO	KAZ / KAZ	12	6,73	80,76

0035	LAPIS GRAFITE COMUM Nº 2 C/144 UM	LAPIS PRETO HB PLAST. RED. C/144 UND	KAZ / KAZ	5	42,85	214,25
0036	LIVRO DE ATA C 100FL	LIVRO ATA C.PRETA 100FLS NUMERADAS	PAGINA BRASIL / PAGINA BRASIL	5	13,72	68,60
0037	MARCA TEXTO CX C 12 UND	MARCA TEXTO C/12 UND	MASTERPRINT / MASTERPRINT	15	19,66	294,90
0038	MOLHA DEDO CX C/ 12 UND	MOLHA DEDO 12G C/12 UND	KAZ / KAZ	5	27,97	139,85
0039	PAPEL A4 75G C/10 RESMAS	PAPEL SULFIT 75G C/10 RESMAS	REPORT / REPORT	62	236,74	14.677,88
0040	PAPEL COMPACTO TRANSPARENTE ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 10M	PLASTCOVER / PLASTCOVER	3	105,80	317,40
0041	PAPEL ESPECIFICO P/ CONVITES CARTÕES, CARTOES A4 C/50FLS	PAPEL P/ CONVITES A4 C/50 UND	MASTERPRINT / MASTERPRINT	5	29,44	147,20
0042	PAPEL VERGÊ 180 GM A4 50 FLS	PAPEL VERGE 180G A4 C/50 FOLHAS	MASTERPRINT / MASTERPRINT	3	29,44	88,32
0043	PASTA AZ 05 CM caixa c/20	PASTA AZ OFICIO	FRAMA / FRAMA	10	334,72	3.347,20
0044	PASTA AZ 10 CM TAMANHO OFICIO CX C/20	PASTA AZ OFICIO	FRAMA / FRAMA	10	334,72	3.347,20
0045	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO C/ TRILHO C/10	PASTA C/FERRAGEM PLASTIFICADA	POLYCART / POLYCART	50	25,19	1.259,50
0046	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA	PASTA SUSP. PLASTIFICADA	DELLO / DELLO	75	6,08	456,00
0047	PERCEVEJO COLORIDO C/25UN	PERCEVEJO COLOR C/25	KAZ / KAZ	3	4,23	12,69
0048	PERFURADOR PEQUENO P/20 FOLHAS	PERFURADOR 2 FUROS P/20FLS PF2000	BRW / BRW	12	24,71	296,52
0049	PILHA ALCALINA AAA PALITO C/02	PILHA ALCALINA AAA C/02	ELGIN / ELGIN	50	6,23	311,50
0050	PILHA ALCALINA AA C/02	PILHA ALCALINA AA C/02	ELGIN / ELGIN	50	6,42	321,00
0051	PINCEL PERMANENTE C/12 AZUL , VERMELHO, PRETO C /12 UND	PINCEL MARCADOR P/CD/DVD 2.0	KAZ / KAZ	5	30,93	154,65
0052	PINCEL PARA QUADRO DE ACRILICO PRETO/AZUL c/12 und	PINCEL MARCADOR P/QUADRO BCO	KAZ / KAZ	3	29,14	87,42
0053	REGUA PLASTICA 30 CM c/25und	REGUA 30CM CRISTAL 325 C/25 UND	ACRINIL / ACRINIL	12	26,43	317,16
0054	TESOURA MEDIA 21 CM	TESOURA MEDIA 21CM	BRW / BRW	12	7,85	94,20
0055	TINTA P/ CARIMBO AZUL PRETO VERM C/12 UND	TINTA P/CARIMBO 40ML C/12 UND	RADEX / RADEX	3	50,06	150,18
	TOTAIS DO LOTE					R$ 38.764,04
					TOTAL GERAL	R$ 38.764,04

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 38.764,04 (trinta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de APPM, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da associação, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração
PROGRAMA: 0020 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO (PROJ/ATIV): 2000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO: 3.3.0.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, naforma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da APPM, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo asdisposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípiospre, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca da Teresina(PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina(PI), 10 de maio de 2022.

Paulo Cesar Rodrigues de Morais
Presidente da APPM

Marcia Raquel Nonata da Silva
Marcia Raquel Nonata da Silva 94950717391